

# NCE/14/01611 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Caracterização do pedido

### Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior / Entidade Instituidora:

Universidade Do Algarve

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior / Entidade(s) Instituidora(s):

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior de Saúde (UAlg)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Ciências Biomédicas Laboratoriais

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Ciências Biomédicas Laboratoriais

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

725

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

720

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

421

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

240

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

8 semestres

A.9. Número de vagas proposto:

25

A.10. Condições específicas de ingresso:

Ensino Secundário e Prova de Acesso

Provas de Acesso:

(02) Biologia e Geologia

ou

(02) Biologia e Geologia e (07) Física e Química

ou

(02) Biologia e Geologia e (19) Matemática A

Classificação mínima de 95 pontos

## Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

## **1. Instrução do pedido**

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O Conselho Técnico-Científico e o Conselho Pedagógico foram consultados. As deliberações dos referidos órgãos da IES aprovam a criação do ciclo de estudos, de acordo com a Lei 62/2007 de 10 de Setembro, art.º 61, N.º 2.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Foi indicado e tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

A coordenadora do ciclo de estudos tem um perfil académico adequado (PhD). Em termos de experiência profissional na área das Ciências Biomédicas Laboratoriais, é Técnica de Análises Clínicas e de Saúde Pública a tempo integral na instituição de ensino superior. A atividade científica descrita no CV é importante para o ciclo de estudos.

## **2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.**

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

Os requisitos de entrada estão identificados e cumprem a legislação.

2.2.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.2.2. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada:

O currículo e os conteúdos programáticos apresentam 240 ECTS e uma duração normal de 8 semestres de trabalho dos alunos, de acordo com os requisitos legais do Decreto-Lei 42/2005 de 22 de fevereiro e o Decreto-Lei 74/2006 de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei 107/2008 e 115/2013 de 7 de agosto.

A área científica fundamental do ciclo de estudos - Ciências Biomédicas Laboratoriais, compreende 169 ECTS que representam 70,4% do total de ECTS.

O currículo inclui 60 ECTS de estágio clínico divididos em 6 unidades curriculares.

## **3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares**

### **3.1. Dos objectivos do ciclo de estudos**

3.1.1. Foram formulados objectivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

Os objetivos gerais (conhecimentos, aptidões e competências) do ciclo de estudos foram formulados de forma clara e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição.

3.1.5. Pontos Fortes:

NA

3.1.6. Recomendações de melhoria:

NA

### **3.2. Adequação ao projecto educativo, científico e cultural da instituição**

3.2.1. A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.:

A Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve tem um projeto educativo que tem permitido uma oferta variada de cursos na área das Tecnologias da Saúde e da Enfermagem.

O desenvolvimento de formação, aprendizagem ao longo da vida e investigação nas áreas dos ciclos de estudos oferecidos também é apontado no projeto educativo e científico da IES.

O projeto cultural da Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve contempla atividades de prestação de serviços à comunidade e organização de eventos científicos, promovendo a difusão de conhecimentos a profissionais de saúde nacionais e internacionais.

3.2.4. Pontos Fortes:

A instituição já tem experiência na formação de profissionais de saúde.

3.2.5. Recomendações de melhoria:

NA

### **3.3. Da organização do ciclo de estudos**

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respectivos objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

Em geral, os conteúdos programáticos e as metodologias de ensino das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem.

Os objetivos de aprendizagem de algumas unidades curriculares não são apresentados de forma clara em termos de conhecimentos, aptidões e competências.

3.3.4. Pontos Fortes:

NA

3.3.5. Recomendações de melhoria:

NA

## 4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Em parte

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua actualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3:

O corpo docente é composto por 11,65 ETIs, compreendendo 7 professores em tempo integral (60,1%) na instituição. O curso apresenta um corpo docente qualificado academicamente, composto por 4 ETIs doutores (34,3%) a tempo integral.

O corpo docente especializado (Doutores ou especialistas) nas principais áreas de conhecimento (Análises Clínicas e Saúde Pública ou Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica) corresponde a 5.9 ETIs (50,6%), cumprindo o mínimo legalmente requerido de 50% do total de ETIs.

Apenas cinco docentes têm uma ligação estável à instituição por um período superior a três anos e somente dois estão inscritos em programas doutorais há mais de 1 ano.

Existem procedimentos para a avaliação de desempenho do pessoal docente.

4.5. Pontos fortes:

NA

4.6. Recomendações de melhoria:

NA

## 5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços lectivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didácticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objectivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

As instalações (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc), os recursos humanos não docentes e os equipamentos científicos e materiais didáticos atribuídos ao ciclo de estudos, em geral, são suficientes para cumprir os objetivos.

5.5. Pontos fortes:

NA

5.6. Recomendações de melhoria:

NA

## **6. Actividades de formação e investigação**

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afecto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Em parte

6.3. Existem actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.:  
Alguns membros do corpo docente participam em dois centros de investigação não avaliados na área de saúde ou afins. Está descrita a participação num centro de investigação avaliado da Universidade do Algarve, mas que não se enquadra na área da saúde.

Não há centros de investigação devidamente reconhecidos e bem classificados na área científica do ciclo de estudos.

Estão referenciadas publicações efetuadas por alguns docentes, bem como vários projetos e parcerias desenvolvidos em áreas relacionadas com o ciclo de estudos.

6.5. Pontos fortes:

NA

6.6. Recomendações de melhoria:

NA

## **7. Actividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada**

7.1. A oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição:

Sim

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Estão descritas iniciativas importantes relativas à prestação de serviços à comunidade pela Escola de Saúde da Universidade do Algarve, no entanto não se enquadram explicitamente na área do ciclo de estudos proposto. Destaca-se a oferta de vários cursos de pós-graduação em colaboração com outras instituições.

Estas atividades correspondem à missão e objetivos da Instituição.

7.3. Pontos fortes:

NA

7.4. Recomendações de melhoria:

NA

## **8. Enquadramento na rede do ensino superior público**

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do ME) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que leccionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:  
A IES apresentou a empregabilidade com base nos dados do desemprego para os ciclos de estudos em Análises Clínicas e Saúde Pública e Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica.

Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes.

8.5. Pontos fortes:

A IES é a única a sul de Lisboa com esta oferta formativa.

8.6. Recomendações de melhoria:

NA

## **9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos**

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:  
A base para o número total de ECTS (240) e duração do curso (8 semestres) está de acordo com a recomendação expressa no relatório da A3ES "Proposta de orientações para a acreditação de ciclos de estudos em Ciências Biomédicas Laboratoriais" e está também de acordo com as condições que justificam exceções à regra geral, como expresso pelo Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março.

A razoabilidade do cálculo dos créditos ECTS para cada unidade curricular sobre o trabalho esperado do aluno é suficientemente demonstrada. Os professores foram consultados no cálculo dos ECTS.

9.5. Pontos fortes:

NA

9.6. Recomendações de melhoria:

NA

## **10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior**

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objectivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:  
A instituição fornece evidências de que o programa de estudo apresenta objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências), estrutura e duração semelhantes aos de outros ciclos de estudos oferecidos por instituições de referência no espaço Europeu de ensino superior.

10.4. Pontos fortes:

NA

10.5. Recomendações de melhoria:

NA

## **11. Estágios e períodos de formação em serviço**

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Sim

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores):

Sim

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.:  
A IES apresentou vários locais para a realização de estágio clínico, no entanto, alguns estão localizados longe da IES.

A IES indicou recursos próprios para acompanhar os estudantes durante os períodos de formação em serviço no ciclo de estudos em Ciências Biomédicas Laboratoriais.

Foram apresentados os critérios de seleção para supervisores externos bem como uma listagem de orientadores de estágio.

O plano de distribuição dos alunos pelos locais de estágio confirma a suficiência dos mesmos.

11.6. Pontos fortes:

NA

11.7. Recomendações de melhoria:

NA

## 12. Conclusões

### 12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado

### 12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

### 12.3. Condições (se aplicável):

<sem resposta>

### 12.4. Fundamentação da recomendação:

Em geral, o ciclo de estudos proposto, o plano de estudos, os objetivos gerais e de aprendizagem, estão bem definidos, consistentes com a missão e estratégia da instituição, bem como com o seu projeto educativo e científico.

O corpo docente está em conformidade com os requisitos exigidos pela Lei, com o nível de qualificações mínimas necessárias para garantir a formação de acordo com as referências internacionais.

O ciclo de estudos proposto é comparável em termos de objetivos e estrutura com ofertas similares disponíveis no espaço Europeu de ensino superior.

Em resposta à pronúncia, a CAE congratula-se pela manifestação de concordância da IES em relação às observações apresentadas, designadamente:

1. Resposta ao ponto 3.3.5 (Recomendações de Melhoria), procedendo ao ajuste do número de aulas teóricas e ECTS da unidade curricular de Biologia Celular e Histologia e à reestruturação do estágio clínico de modo a incluir as áreas de Imunohematologia Clínico-laboratorial e Saúde Pública como obrigatórias.
2. O processo de reconhecimento pelo CTC, dos docentes com o título de "especialistas de reconhecida experiência profissional", ao abrigo da sub alínea ii) alínea g) do artigo 3º do DL 115/2013 de 7 de Agosto.

Assim, tendo em conta o acima exposto, a CAE considera que o curso deve ser acreditado.